



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de água mineral em garrações de 20L**, referenciadas pela Resolução RDC nº 274, de 22/09/2005 e RDC nº 182, de 13/10/2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Barreirinhas, bem como suas Unidades de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral sem gás – garrafão com 20 litros	GARRAFÃO	2.000

4. AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. DA GARANTIA E VALIDADE

O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os materiais que apresentarem defeitos em seus invólucros ou lacres violados, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

Os vasilhames retornáveis objeto deste procedimento licitatório devem trazer no fundo a data limite de **03 (três) anos** de sua vida útil.

6. LOCAL DE ENTREGA

Ao **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, atualmente localizado na Rua Siqueira Campos, S/Nº, Centro, Barreirinhas – MA, CEP: 65590-000 (em frente ao Farol da Educação) ou no endereço onde porventura o órgão for estabelecido, em caso de mudança de sua sede.



7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de até **02 (dois) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada à contratada através de email ou outro meio que comprove o seu recebimento.

Após o primeiro fornecimento, as entregas serão efetuadas semanalmente, conforme decidido pelo Setor competente. **Nos casos de emergência**, a entrega deverá ser **imediate**, ou seja, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega será efetuada mediante a substituição dos galões vazios, disponibilizados pela Secretaria de Saúde.

A média semanal para entrega será definida pelo Setor competente, conforme o consumo, clima, eventos no órgão e outras necessidades.

A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

A CONTRATADA fornecerá os materiais devidamente lacrados, com a sua data de validade de consumo especificada no rótulo e com selo de qualidade.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) materiais, objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade por Servidor designado por esta Secretaria.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados;

Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;



PAG. 08
ASS: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação;

As águas deverão ser de fonte mineral regularizada em órgão competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAG. 09
ASS: [assinatura]

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11. DAS SANÇÕES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o município de Barreirinhas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) **multa de 20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,3% (trinta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAG. 10

Ass: [assinatura]

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito e conforme previsto no art. 40, XIV, da Lei 8.666/1993;

O pagamento será realizado através de transferência bancária para os dados informados anteriormente, nominais ao proprietário da empresa.

13. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Aprovo o presente termo de referência.

Barreirinhas, 10 de Janeiro de 2021.

Karina Keisi de S. Fragoso
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

Karina Keisi de Sousa Fragoso
Secretária Municipal de Saúde

Edivaldo Costa dos Santos

Edivaldo Costa dos Santos
Diretor de Unidade de Saúde
Almoxarifado – SEMUS